



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003.926208/2023****PAD N.º 353/2022**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.º 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 307.136.330-34 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 017.990.019-62.

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, n.º 210, Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Josiane Peroza**, portador do RG nº 5.708.377, inscrito no CPF sob o nº 068.337.849-06.

PREPOSTO: Josiane Peroza, sócia administradora, inscrito no CPF sob n.º 068.337.849-06, telefone (49) 3522-0792, e-mail polimpessos.adm@gmail.com e polimpessos@gmail.com.

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: Marlete Barbosa Borges, Superintendente, inscrita no CPF sob n.º 194.922.098-29, telefone (48) 3029-5464, e-mail: marlete.barbosa@corensc.gov.br

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – Registro de Preço** para eventual aquisição de Materiais Gráficos, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 003.926208/2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preço de materiais gráficos, informativos e de divulgação a serem utilizados nas atividades administrativas e informativas aos profissionais das categorias da Enfermagem, no período de um ano, pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – Coren/SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Página 1 de 13

DANIELA
MACANEIRO:01799001962

Assinado de forma digital por
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2023.03.20 09:05:09 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Consumo Médio	Preço Unitário	Custo Total
2	18	Bloco de notas personalizado: tamanho 20 x 15 cm, 4 x 0 cores, com 25 folhas. Impressão em todas as folhas.	Unid.	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
	19	Capa cor branca plastificada: papel cartolina 240g, plastificada, 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32cm e fechado 25 x 32 cm.	Unid.	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
	20	Capa cor amarela: papel cartolina 240g, impressão 1 x 0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32 cm e fechado 25 x 32 cm.	Unid.	1.000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
	21	Capa Pasta COREN-SC: papel triplex 300g, plastificada, 4 x 0 cores, 01 vinco, tamanho aberto 30 x 45 cm, com bolsa interna de 10 x 20 cm.	Unid.	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
	22	Envelope de ofício pequeno timbrado: tamanho 23 x 11,5cm, papel sulfite 90g, branco, 1 x 1 cor.	Unid.	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
	23	Envelope grande timbrado: tamanho fechado 26 x 36cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	5.000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
	24	Envelope médio timbrado: tamanho fechado 28 x 19cm, papel sulfite 120g, branco, 2 x 4 cor.	Unid.	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
	25	Envelope simples: tamanho 16,2 mm x 11,4 cm, papel sulfite 75g, branco.	Unid.	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
CUSTO TOTAL LOTE 02.....						R\$ 49.155,00
CUSTO TOTAL.....						R\$ 49.155,00

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/03/2023 a 22/03/2024 contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao fornecimento, não se restringem à vigência desta Ata de Registro de Preço.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O pedido de serviço será encaminhado ao Fornecedor por e-mail, mediante apresentação de ordem de execução, na qual será registrado o quantitativo, tipo de material a ser entregue e arte gráfica;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2. A arte dos materiais a serem produzidos será disponibilizada em arquivo digital, em formato PDF, pelo Coren/SC que enviará ao Fornecedor por meio eletrônico;
- 4.3. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da Ordem de Execução assinada;
- 4.4. O Coren/SC pagará ao Fornecedor somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas;
- 4.5. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, o Fornecedor assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren/SC, devendo corrigi-lo em até 05 (cinco) dias;
- 4.6. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade do Fornecedor, exceto no caso de envio por meio eletrônico que não será necessária à coleta;
- 4.7. O Coren/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução;
- 4.8. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren/SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Grupos/Lotes 1 e 2

5.1.1 Para cada pedido o Fornecedor deverá entregar o objeto nos seguintes prazos:

- Grupos/Lotes 1 e 2: em até 10 (dez) dias corridos a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Execução ou da aprovação do boneco físico, exceto do item e 18.

5.1.2 O prazo para a entrega do boneco físico será de 04 (quatro) dias úteis, após o recebimento da ordem de execução e da arte, que deverá ser entregue na sede do Coren/SC. Após a aprovação do boneco o Fornecedor deverá cumprir o prazo para entrega do produto final conforme item 5.1.1, que deverá ser entregue em local indicado pelo Coren/SC.

5.1.3 O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do Fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, bem como pelo seu manuseio nas dependências do Coren/SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5.1.4 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário 08h às 17h devendo ser respeitados os endereços indicados na ordem de execução.

5.1.5 As entregas deverão ser feitas em um dos endereços indicados abaixo:

- Sede Florianópolis: Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.
- Subseção Blumenau: Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.
- Subseção Caçador: Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro – Caçador SC – CEP 89500-000.
- Subseção Chapecó: Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.
- Subseção Criciúma: Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.
- Subseção Joinville: Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.
- Subseção Lages: Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.
- Agências dos Correios na grande Florianópolis, com agendamento prévio de no mínimo 02 (dois) dias.

5.2. Grupo/Lote 3

5.2.1 O Fornecedor deverá entregar o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de execução, acompanhada da arte gráfica;

5.2.2 A coleta e entrega dos serviços se dará na Sede do Coren/SC situado no seguinte endereço: Av. Mauro Ramos n.º 224, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-300. Telefone 0800 048 9091, no horário 08h às 17h;

5.2.3 Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta e entrega do material, estando este valor embutido dos custos unitários dos serviços.

6. DA GARANTIA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata;
- 6.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação pelo Coren/SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Fica permitida a subcontratação dos itens 1 a 4 que compõe o grupo/lot 1;
- 7.2. Dos itens 06 a 17 que compõe o grupo 1, e nos grupos/lot 2 e 3 não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção dos serviços de coleta e entrega;
- 7.3. O Fornecedor declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as relações dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por pessoa designada pelo Coren/SC, ao qual caberá fiscalizar o objeto licitado;
- 8.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela superintendente, **Marlete Barbosa Borges**;
- 8.3. A fiscal da Ata de Registro de Preços terá autoridade para:
 - Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 8.5. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 9.3. Informar ao Coren/SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 9.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.5. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por:
 - Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC;
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - Transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/SC ou a terceiros na execução do contrato;
- 9.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;
- 9.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas, não distinguindo valores para cada tipo de evento.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução;
- 10.3. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor às dependências do Coren/SC para realização dos serviços;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 10.5. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 10.6. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.7. Notificar o Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.9. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren/SC;
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto;
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012;
- 11.7. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 11.8. Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 11.9. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 11.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso;
- 11.11. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12. DOS ELEMENTOS DE DESPESAS

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias:
- 12.1.1 Grupo 1: Rubrica 33.90.039.002.002 – Serviços Gráficos e Editoriais;
- 12.1.2 Grupo 2: Rubrica 33.90.030.002 – Material de Expediente;
- 12.1.3 Grupo 3 - item 26: Rubrica 33.90.039.002.011 – Encadernação;
- 12.1.4 Grupo 3 - itens 27 a 30: Rubrica 33.90.039.002.007 – Impressões e Fotocópias.

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren/SC;
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren/SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 13.3. A manifestação do Coren/SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren/SC e demais órgãos participantes;
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e demais órgãos participantes;
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren/SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 13.7. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 13.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 14.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 14.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
- 14.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 14.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 14.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor;
- 14.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços;
- 14.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços, a empresa Fornecedor que:
- 15.1.1. Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
- 15.1.8. Não mantiver a sua proposta;
- 15.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando o Fornecedor/a Contratada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.2.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;
- 15.2.2. Deixar de entregar o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.
- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula;
- 15.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor;
- 15.5. Caso os valores do pagamento forem insuficientes, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo Coren/SC;
- 15.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- 15.7. A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/instrumento hábil e de impor simultaneamente ao Fornecedor penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- 15.8. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- 15.9. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo;
- 15.10. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo o Fornecedor do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 16.2 A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.
- 16.2.1 Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16.1.2 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 17 de março de 2023.

MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980
063

Assinado de forma digital por
MARISTELA ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980063
Dados: 2023.03.20 15:57:35
-03'00'

CONTRATANTE:

Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA
MACANEIRO:01799001962

Assinado de forma digital por
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2023.03.20 09:15:40 -03'00'

CONTRATANTE:

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

JOSIANE
PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2023.03.20 19:55:22 -03'00'

CONTRATADO:

Josiane Peroza
Polimpresos Serviços Gráficos Ltda

Testemunhas: ALESSANDRA
LUCÉLIA
1) OTTO:72344458204
Nome: _____
CPF: _____

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LUCÉLIA
OTTO:72344458204
Dados: 2023.03.15 14:54:37
-03'00'

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

CLAUDIRENE
VILVERT ALVES

Assinado de forma digital por
CLAUDIRENE VILVERT
ALVES
Dados: 2023.03.16 11:00:16
-03'00'

Visto Dejur: